

ESCLARECIMENTO Nº 03

Processo nº 4.789/2020

Credenciamento nº 01/2021 - Edital nº 29/2021

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação referente aos documentos emitidos pela Autarquia e a recepção dos arquivos de retorno dessas arrecadações para as devidas baixas dos recebimentos efetuados pelos consumidores/usuários.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção à consulta formulada esclarecer as licitantes e aos demais interessados no Credenciamento em epígrafe o que segue:

Pergunta da empresa: CENTRO COOPERATIVO SICOOB (CCS).

1 - Em relação à minuta do contrato (anexo II), questionar à Autarquia sobre o Item 4.2 da minuta do contrato, que prevê que o pagamento das tarifas devidas ao Banco será feito através de dedução pelo próprio Banco do montante a ser repassado a Autarquia.

A dúvida reside na forma de pagamento dos valores devidos ao Banco. Isso porque, a princípio, o contrato de credenciamento deve estabelecer o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica – a dotação orçamentária (art. 55, V, da Lei nº 8.666/1993), de forma que a Autarquia observe as etapas previstas nos arts. 47 e seguintes da Lei nº 4.320/1964 para realizar os pagamentos das suas despesas.

Resposta:

A questão "**o pagamento das tarifas devidas ao Banco será feito através de dedução pelo próprio Banco do montante a ser repassado a Autarquia**" refere-se:

Ao ocorrer o crédito na conta desta Autarquia oriundos das autenticações dos códigos de barras dos documentos emitidos pelo Saae Sorocaba que compreende a quantidade de documentos autenticados pela contratada através dos meios de recebimento (correspondentes bancários, home / office banking / débito automático) vezes a tarifa fixada por cada meio de recebimento, será descontado pela contratada automaticamente em extrato bancário, cabendo a esta Autarquia a consulta, conferência e contabilização dos valores.

Segue abaixo modelo demonstrando a referida questão:



Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$
29/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior		
01/11/2021		0000	14109	617 Recebimento de guias	80.232	0,00 C
01/11/2021		0000	13113	170 Tarifa Guia c/Cód Barras Tar. agrupadas - ocorrencia 28/10/2021	80.232	0,00 D
01/11/2021		0000	13113	170 Tarifa Guia c/Cód Barras Tar. agrupadas - ocorrencia 28/10/2021	80.232	0,00 D
01/11/2021		0000	13113	170 Tarifa Guia c/Cód Barras Tar. agrupadas - ocorrencia 28/10/2021	80.232	0,00 D
01/11/2021		0000	13113	170 Tarifa Guia c/Barra Coban Tar. agrupadas - ocorrencia 28/10/2021	80.232	0,00 D
01/11/2021		0000	13113	170 Tarifa Guia c/Cód Barras	80.232	0,00 D

				Tar. agrupadas - ocorrendia 28/10/2021		
--	--	--	--	---	--	--

2 - Aconselhamos a inclusão de cláusula que disponha sobre a possibilidade de realinhamento dos preços fixados, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, caso ocorra o desequilíbrio do contrato.

Resposta:

Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

3 - Aconselhamos a inclusão de cláusula de proteção de dados. Em anexo, enviamos o nosso clausulado padrão anexado.

Resposta:

Incluimos no contrato a cláusula abaixo, referente a proteção de dados:

2.1. " Da proteção de dados: As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos."

Sorocaba, 30 de novembro de 2021.

**Janaína Soler Cavalcanti
Setor de Licitações**